EDITAL DE LICITAÇÃO	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2026/SEMUS	
MODALIDADE	**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026/CPL**
BASE LEGAL	Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações, e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.
OBJETO	Contratação de empresa especializada na confecção de próteses dentárias, com fornecimento de materiais, mão de obra técnica, equipamentos, transporte, ajustes e entrega aos pacientes, abrangendo todas as etapas laboratoriais e operacionais necessárias, para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Fernando Falcão.
ÓRGÃO GERENCIADOR	Secretaria Municipal de Saúde.
ÓRGÃOS PARTICIPANTES	Secretaria Municipal de Saúde.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO POR ITEM
REGIME DE EXECUÇÃO	Execução indireta, por demanda, mediante emissão de ordens de serviço.
LOCAL DA SESSÃO PUBLICA	**Portal BNC, Bolsa Nacional de Compras (https://bnccompras.com "Acesso Identificado")**
DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:	30/11/2026 às 08:00
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	09/12/2026 às 00:00
DATA E HORA LIMITE PARA PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS	09/12/2026 às 00:00
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS	14/12/2026 às 08:00
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA	14/12/2026 às 09:00
MODO DE DISPUTA	**ABERTO**
VALOR ESTIMADO	R$ **189.048,00 (cento e oitenta e nove mil e quarenta e oito reais)**.
DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO	Portaria nº. 017, de 01 de janeiro de 2025.

_____

Maria Relma Santos Ferreira
Secretaria Municipal de Saúde

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO FALCÃO/MA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026/CPL
(Processo Administrativo n° 006/2026/SEMUS)

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO FALCÃO**, através do Agente de Contratação, denominado **Pregoeiro Oficial**, e a **Equipe de Apoio**, designados pela Portaria nº. 017, de 01 de janeiro de 2025, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a contratação, acercar-se do que consta do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2026/SEMUS** conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

Caso o dia designado para abertura da sessão seja feriado, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, e/ou que não haja expediente, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **contratação de empresa especializada na confecção de próteses dentárias, com fornecimento de materiais, mão de obra técnica, equipamentos, transporte, ajustes e entrega aos pacientes, abrangendo todas as etapas laboratoriais e operacionais necessárias, para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Fernando Falcão**.

1.2. A licitação será por MENOR PREÇO POR ITEM, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

1.2.1. O valor máximo de cada item não poderá ultrapassar o valor máximo orçado, conforme consta no Termo de Referência.

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas interessadas, estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, previamente credenciadas no sítio: Portal BNC, Bolsa Nacional de Compras (https://bnccompras.com "Acesso Identificado").

2.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

2.3. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **Portal BNC, Bolsa Nacional de Compras (https://bnccompras.com "Acesso Identificado")**, que permite a participação dos interessados na modalidade **LICITATÓRIA PREGÃO**, em sua **FORMA ELETRÔNICA.**

2.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5.1 É de total responsabilidade do licitante a anexação de toda a documentação e declarações exigidas no certamente, acarretando na inabilitação do licitante a ausência de qualquer documento.

2.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **Portal BNC, Bolsa Nacional de Compras (https://bnccompras.com "Acesso Identificado"),** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Portal BNC, Bolsa Nacional de Compras (https://bnccompras.com "Acesso Identificado").

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.6. Conforme disciplina o art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, não serão aplicados os benefícios a que alude o ITEM 4.5:

3.6.1. No caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

3.6.2. No caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

3.7. A obtenção de benefícios a que se refere o ITEM 4.5 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública ou com o setor privado cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.8. Nas contratações com prazo de vigência superior a 01 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos ITENS 4.6 e 4.7.

3.9. Não poderão disputar esta licitação:

3.9.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.9.2. Autor do anteprojeto, do Termo de Referência ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.9.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do Termo de Referência ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.9.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.9.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.9.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.9.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.9.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.9.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.9.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.9.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.10. O impedimento de que trata o item 3.9.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.11. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.9.2 e 3.9.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.13. O disposto nos itens 4.9.2 e 4.9.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do Termo de Referência, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.14. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar

pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.15. A vedação de que trata o item 4.9.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no item 6.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. Estar ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total, em moeda corrente nacional;

5.1.2. Marca e/ou modelo;

5.1.3. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo do total de itens;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o TERMO DE REFERÊNCIA, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo **ITEM**.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,10 (dez centavos).

6.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.10. Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.10.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais

classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.17.5. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.17.5.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.17.5.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.17.5.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.17.5.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.17.6. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.17.6.1. Empresas estabelecidas no território do Estado do Maranhão;

6.17.6.2. Empresas brasileiras;

6.17.6.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.17.6.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.18.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

6.18.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.18.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for

desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.18.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.18.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.18.6. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.18.7. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.19. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.5 e 4.6 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. Contiver vícios insanáveis;

7.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas do Termo de Referência;

7.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.10. Caso o TERMO DE REFERÊNCIA exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.12. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.13. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.14. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO PODERÁ VERIFICAR O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO Portal BNC, Bolsa Nacional de Compras (https://bnccompras.com "Acesso Identificado"), E AINDA NOS SEGUINTES CADASTROS:

8.1.1. Possuir Cadastro do Portal BNC;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

8.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

8.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneos/);

8.1.5. E/ou Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

8.1.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.6.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.1.6.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.7. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.1.8. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do PORTAL BNC, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

8.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do PORTAL BNC, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

8.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

8.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.4.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.5. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.6. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação será traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.8. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.9. A habilitação será verificada por meio da conferência dos documentos inseridos em campo próprio do Portal https://www.bnc.org.br

8.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.10. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

8.11. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.11.1. Requerimento do Empresário, no caso de Empresa Individual;

8.11.2. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e suas alterações devidamente registrado, podendo ser substituído pela última alteração consolidada devidamente registrada, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, em se tratando de sociedades empresárias, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

8.11.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.11.4. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.12. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

8.12.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica **(CNPJ)**;

8.12.2. Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação da:

8.12.2.1. **Certidão Conjunta** Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciária;

8.12.3. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, mediante a: **Certidão Negativa** de Débitos Fiscais, e;

8.12.3.1. **Certidão Negativa** de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;

8.12.3.2. Quando a prova de regularidade de que trata o **item** "**9.12.3**" for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, caberá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição.

8.12.4. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, mediante a:

8.12.4.1. **Certidão Negativa** de Débitos Fiscais, e;

8.12.4.2. **Certidão Negativa** de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;

8.12.4.3. Quando a prova de regularidade de que trata a o **item** "**8.12.4**" for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, caberá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição.

8.12.5. Alvará e Licença de funcionamento da vigilância sanitária;

8.12.6. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

8.12.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.12.8. Declaração da licitante de que **não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno**, perigoso ou insalubre e de 14 (quatorze) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, de conformidade com o disposto no art. art. 68, inciso VI, da Lei Federal nº 14.1333/2021.

8.13. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

8.13.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprove a boa situação financeira da empresa baseada nas condições seguintes:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, ou balanço de abertura no caso de empresa recém-constituída, assinado pelo Administrador da empresa e por Contabilista legalmente habilitado, que comprove a situação financeira da empresa, vedada a substituição por balanço ou balancetes provisórios. Serão considerados aceitos como na forma de lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
b) Os documentos referidos no item 13.13.1. Alínea "a", limitar-se-ão ao último exercício no caso de pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos.
c) O Balanço de Sociedades por Ações e de Cooperativas deverão ser apresentados com Ata de aprovação pela Assembleia Geral Ordinária, registrados na Junta Comercial;
d) As demais Sociedades e as Firmas Individuais deverão apresentar o Balanço Patrimonial, assinado pelo representante legal da empresa e por Contabilista legalmente habilitado, devidamente registrado na Junta Comercial ou na entidade em que o Balanço foi arquivado;

- Cópia dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário relativo ao último exercício exigível e apresentado na forma da lei (Lei 10.406/2002, art. 1.179), devidamente registrado no órgão competente, a saber: Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório), acompanhado da cópia da referida publicação onde conste o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado do Exercício, devendo ambos ser assinados por profissional de Ciências Contábeis legalmente habilitado e pelo empresário ou sociedade empresária (Lei 10.406/2002, art. 1.184.§2º), com base nos quais deverão ser feitos os cálculos e extraídos os índices, comprovando a boa situação financeira.

• Empresas com Escrituração Contábil Digital, conforme Instrução Normativa 2003, de 18 de janeiro de 2021 da Receita Federal do Brasil e suas alterações, poderão apresentar documentação emitida pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED;

a) Os índices extraídos das demonstrações contábeis deverão estar assinados por profissional devidamente habilitado da licitante, e ser apresentados, para comprovação da boa situação financeira da mesma, de acordo com os seguintes critérios:

• O Índice de Liquidez Corrente (corresponde ao quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante):

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

• O Índice de Liquidez Geral (corresponde ao quociente da divisão da soma do Ativo Circulante com Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo):

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo.}}$$

• O Índice de Solvência Geral (corresponde ao quociente da divisão do Ativo Total pela Soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo):

$$ISG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

• Será habilitada a empresa que apresentar:
a) Índice de Liquidez Corrente – igual ou maior que 1,0;
b) Índice de Liquidez Geral – igual ou maior que 1,0;
c) Índice de Solvência Geral – igual ou maior que 1,0;

• As empresas que apresentarem resultado menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, **Capital Social ou Patrimônio Líquido** no valor mínimo de **10% (dez por cento)**, do valor máximo da contratação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

• As empresas constituídas há menos de 01 (um) ano ou no curso do próprio exercício deverão apresentar a cópia do Termo de Abertura do Livro Diário ou Balanço de abertura, acompanhado do Balancete de Verificação referente ao mês imediatamente anterior à data de abertura da licitação, apresentados na forma da lei, devidamente registrado no órgão competente, a saber: Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório); com base nos quais deverão ser feitos os cálculos e extraídos os índices, comprovando a boa situação financeira.

• As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, inscritas no SIMPLES NACIONAL, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, poderão apresentar em substituição ao Balanço Patrimonial, o Ato Constitutivo ou o Contrato Social da Empresa atualizado e registrado na forma da lei, com condição de comprovação de Capital Social exigido na licitação, desde que comprovada sua inscrição no SIMPLES NACIONAL;

8.13.2. Certidão Negativa de Falência ou Concordata (Recuperação Judicial ou Extrajudicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço, quando não vier expresso o prazo de validade.

8.13.3. Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

8.13.4. A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Real deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL.

8.13.5. As empresas com patrimônio líquido superior a R$ 2 milhões deverão apresentar a DFC, conforme previsto no Art. 176, inciso IV da Lei nº 11.638/2007.

8.14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

8.14.1. Comprovação de registro ou inscrição na entidade profissional competente, da empresa e do seu responsável técnico;

8.14.1.1. O vínculo profissional dos responsáveis técnico com a licitante poderá ser comprovado mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho. **(Súmula nº 25 do TCE).**

8.14.2. Registro ou inscrição na entidade profissional competente do profissional que executará os serviços devendo ser específico para cada profissional envolvido na execução do objeto, exemplo: protético, dentista e outros profissionais envolvidos, podendo ser remetida a apresentação como condição para assinatura do contrato, mediante solicitação da empresa;

8.14.3. Registro ou inscrição do laboratório no CNES com os seguintes profissionais: protético, dentista e outros profissionais envolvidos, podendo ser remetida a apresentação como condição para assinatura do contrato, mediante solicitação da empresa;

8.14.4. Apresentação de comprovação de título de especialista em prótese dentária por parte do protético responsável;

8.14.5. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, **com firma reconhecida, exceto aqueles que forem assinados com certificado digital**.

8.14.5.1. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

8.15. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

8.16. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.17. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme previsto no item 10.8, do Anexo VII-A, da IN SEGES/MPDG nº 05/2017.

8.18. Os atestados ou certidões que não possuírem as informações mínimas para sua análise serão objeto de diligência.

8.19. Declaração da licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições legais, para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. A não apresentação dessa declaração será entendida pelo Pregoeiro como concordância com o teor do Edital.

8.20. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

8.21. É de exclusiva responsabilidade das licitantes a juntada de todos os documentos necessários à habilitação, com validade para o dia da sessão.

8.22. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento que efetivamente vai prestar os serviços objeto da presente licitação.

8.23. As declarações e outros documentos julgados necessários ao credenciamento e habilitação, produzidos pela própria licitante, deverão conter data, identificação, assinatura do titular da empresa ou do seu representante legal.

8.24. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital

8.25. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.26. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.27. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

8.28. Serão aceitas somente cópias legíveis.

8.29. O Pregoeiro se reserva ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

8.30. É de responsabilidade do licitante, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal https://www.bnc.org.br e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.30.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.31. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.31.1. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogáveis por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

8.32. A verificação da exigência dos documentos será feita em relação ao licitante vencedor.

8.33. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.33.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.33.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.34. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.35. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.36. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.transparencia.fernandofalcao.ma.gov.br.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. O objeto deste Pregão Eletrônico será adjudicado ao vencedor por ato da autoridade superior.

10.2. Após a fase recursal (se houver), constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

11. DO CONTRATO

11.1. A licitante vencedora deverá assinar com o Município de Fernando Falcão, o respectivo Contrato, cuja minuta segue inclusa a este Edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação a ser efetuada pela Prefeitura Municipal de Fernando Falcão, prazo este passível de prorrogação, a critério da Administração mediante apresentação de motivos que o justifiquem, uma vez por igual período.

12. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

12.1. O prazo de execução será em conformidade com o Termo de Referência, iniciando a partir da expedição da Ordem de Fornecimento efetuada pela Prefeitura Municipal de Fernando Falcão.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de recursos específicos, consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Fernando Falcão, em conformidade com as seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE GESTORA	PROJETO ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO
02 11	10.301.0225.2076.0000	3.3.90.39.00	1.600.00.0-003 001

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
14.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
14.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
14.1.2.4. Deixar de apresentar amostra, quando solicitada;
14.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

14.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

14.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

14.1.5. Fraudar a licitação

14.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
14.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
14.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

14.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. Advertência;
14.2.2. Multa;
14.2.3. Impedimento de licitar e contratar e
14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
14.3.2. As peculiaridades do caso concreto
14.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes
14.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública
14.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 16.1 e seus subitens, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, quando não se justificar a

imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 16.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao município de Fernando Falcão/MA.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. As IMPUGNAÇÕES E OS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO serão realizados EXCLUSIVAMENTE por forma eletrônica, no sistema Portal BNC, Bolsa Nacional de Compras (https://bnccompras.com "Acesso Identificado").

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

15.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Caso o dia designado para abertura da sessão seja feriado, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada e/ou que não haja expediente, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, na plataforma da https://bnccompras.com portal BNC, Bolsa Nacional de Compras, na página www.transparencia.fernandofalcao.ma.gov.br ou através do e-mail, cpl.fernandofalcao@hotmail.com.

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO;
ANEXO III – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA;

Fernando Falcão – MA, 25 de novembro de 2026.

_____

Maria Relma Santos Ferreira
Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2026/SEMUS
ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Saúde.
UNIDADE RESPONSÁVEL: Fundo Municipal de Saúde.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item.
REGIME DE EXECUÇÃO: Execução indireta, por demanda, mediante emissão de ordens de serviço.

1. DO OBJETO.

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a **contratação de empresa especializada na confecção de próteses dentárias, com fornecimento de materiais, mão de obra técnica, equipamentos, transporte, ajustes e entrega aos pacientes, abrangendo todas as etapas laboratoriais e operacionais necessárias, para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Fernando Falcão**.

1.2. A contratação compreenderá a confecção de próteses totais e parciais removíveis, maxilares e mandibulares, de acordo com as necessidades clínicas dos pacientes e as solicitações emitidas pelos profissionais cirurgiões-dentistas da rede municipal de saúde.

1.3. Os serviços serão executados de forma parcelada, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde, observando a capacidade mensal de produção de 20 (vinte) a 50 (cinquenta) próteses dentárias.

1.4. A fabricação das próteses deverá ocorrer exclusivamente nas instalações do laboratório próprio da contratada, devidamente regularizado perante os órgãos competentes, sendo vedada a utilização das dependências das Unidades Básicas de Saúde do Município para execução de atividades laboratoriais.

1.5. A contratada será responsável por todas as etapas laboratoriais necessárias à fabricação das próteses, desde o recebimento dos moldes e registros clínicos até a entrega das peças prontas para avaliação, prova e instalação pelos profissionais da rede municipal.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO.

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade e ampliação do acesso da população aos serviços de reabilitação oral, mediante disponibilização gratuita de próteses dentárias aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

2.2. A ausência de elementos dentários pode comprometer a mastigação, a fala, a estética, a autoestima e a qualidade de vida dos pacientes, sendo necessária a oferta de serviços especializados para reabilitação protética.

2.3. O Município possui demanda assistencial de usuários que necessitam de próteses dentárias totais e parciais removíveis, sendo necessária a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de confecção laboratorial.

2.4. Considerando que o Município não dispõe de laboratório próprio com estrutura, equipamentos e mão de obra técnica suficientes para realizar a fabricação das próteses, mostra-se necessária a contratação de empresa especializada que disponha de estrutura laboratorial própria e regularizada.

2.5. A contratação permitirá a execução dos serviços com maior eficiência, qualidade técnica, padronização dos procedimentos, controle de produção e acompanhamento da assistência prestada aos usuários.

2.6. A contratação deverá observar as diretrizes da Política Nacional de Saúde Bucal, as normas aplicáveis ao Laboratório Regional de Prótese Dentária – LRPD e as disposições da legislação sanitária e profissional vigente.

3. DA ESTIMATIVA DE PREÇO.

3.1. O valor global estimado com base na coleta de preços, para aquisição dos objetos especificados neste Termo de Referência é de **R$ 189.048,00 (cento e oitenta e nove mil e quarenta e oito reais)**.

4. DA PLANILHA DE DESCRIÇÃO QUANTIDADE E VALORES ESTIMADOS.

UNID	DESCRIMINAÇÃO DAS MÁQUINAS	QUANT	UNID	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	PRÓTESE ODONTOLÓGICA TOTAL REMOVÍVEL MANDIBULAR E MAXILAR, confeccionada individualmente, destinada à reabilitação funcional, mastigatória, fonética e estética de pacientes edêntulos totais. Deverá apresentar base em resina acrílica apropriada para uso odontológico, dentes artificiais compatíveis com as características anatômicas do paciente, adequada adaptação aos tecidos de suporte, estabilidade, retenção e oclusão satisfatórias, acabamento, polimento e higienização adequados.	600	UNID	315,08	189.048,00
TOTAL					**189.048,00**

5. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.

5.1. Os serviços compreenderão a confecção laboratorial de próteses dentárias individualizadas, conforme moldes, modelos, registros e prescrições fornecidos pelos cirurgiões-dentistas da rede municipal.

5.2. Os procedimentos a serem contratados são:

5.2.1. ITEM 01: PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR E MAXILAR REMOVÍVEL.

5.2.1.1. Prótese odontológica total removível mandibular e maxilar, confeccionada individualmente, destinada à reabilitação funcional, mastigatória, fonética e estética de pacientes edêntulos totais.

5.2.1.2. Deverá apresentar base em resina acrílica apropriada para uso odontológico, dentes artificiais compatíveis com as características anatômicas do paciente, adequada adaptação aos tecidos de suporte, estabilidade, retenção e oclusão satisfatórias, acabamento, polimento e higienização adequados.

5.3. Todos os materiais utilizados deverão ser próprios para uso odontológico, apresentar qualidade compatível com a finalidade e atender às exigências sanitárias aplicáveis.

5.4. As próteses deverão ser confeccionadas individualmente, de acordo com os moldes, modelos e registros encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde.

5.5. Não serão aceitas próteses padronizadas, confeccionadas sem observância das características individuais dos pacientes ou que apresentem defeitos de fabricação, irregularidades, rebarbas, porosidades excessivas ou inadequações que comprometam sua funcionalidade e segurança.

5.6. A escolha de materiais, dentes artificiais, tonalidades, formatos e demais características deverá observar a prescrição e o planejamento realizados pelo cirurgião-dentista responsável.

6. DOS QUANTITATIVOS E DA PRODUÇÃO ESTIMADA.

6.1. A contratação terá como referência a capacidade de produção mensal de 20 (vinte) a 50 (cinquenta) próteses dentárias, correspondente à faixa de produção do LRPD na qual o Município está enquadrado.

6.2. O quantitativo efetivamente contratado deverá ser estabelecido com base no levantamento da demanda assistencial, no histórico de produção, na capacidade de atendimento do LRPD e na disponibilidade orçamentária e financeira.

6.3. A distribuição das quantidades entre os quatro tipos de próteses será definida pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a necessidade identificada pelos profissionais responsáveis.

6.4. A quantidade mensal poderá variar conforme a demanda, respeitados os limites contratuais e a capacidade de produção estabelecida.

6.5. A estimativa de produção mensal não representa obrigação de pagamento por serviços não executados, sendo devidos apenas os valores correspondentes às próteses efetivamente confeccionadas, entregues e aceitas pela Administração.

6.6. Os quantitativos estimados deverão ser discriminados na planilha de itens e preços que integrará o edital e o contrato.

7. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

7.1. A contratada deverá possuir laboratório próprio, situado em área física independente das Unidades Básicas de Saúde do Município, devidamente estruturado e regularizado para execução dos serviços.

7.2. O laboratório deverá dispor de estrutura física, equipamentos, instrumentos, materiais e insumos compatíveis com os serviços contratados.

7.3. A contratada deverá indicar responsável técnico pelo laboratório, com habilitação legal e inscrição regular no Conselho Regional de Odontologia, conforme as exigências aplicáveis.

7.4. Deverá comprovar a regularidade sanitária do estabelecimento, mediante apresentação de licença sanitária ou documento equivalente, quando exigível pela autoridade sanitária competente.

7.5. Deverá manter os registros profissionais e técnicos dos responsáveis e integrantes da equipe, quando exigidos pela legislação.

7.6. Deverá comprovar experiência anterior compatível com o objeto, mediante apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

7.7. Os materiais utilizados deverão possuir regularização perante a Anvisa, quando aplicável, e ser armazenados e conservados conforme as orientações dos respectivos fabricantes.

7.8. A contratada deverá manter as condições de regularidade técnica, sanitária, fiscal e profissional durante toda a vigência contratual.

7.9. Deverá manter registros individualizados de todos os serviços executados, contendo identificação do profissional requisitante, identificação do paciente, descrição do serviço, materiais utilizados e datas de entrada e saída, observadas as regras de proteção de dados pessoais.

8. DO MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

8.1. A execução ocorrerá de forma parcelada, conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, mediante emissão de ordens de serviço.

8.2. A fabricação das próteses compreenderá todas as etapas laboratoriais necessárias, incluindo:

8.2.1. Utilização das instalações da Unidade Básica de Saúde do Município para a realização dos procedimentos de moldagem, quando previamente autorizada e conforme organização estabelecida pela Secretaria Municipal de Saúde, sem que isso implique cessão exclusiva do espaço ou transferência de responsabilidade técnica à Administração;

8.2.2. Fornecimento de todos os materiais, instrumentais, equipamentos e insumos necessários à realização das moldagens, sem custos adicionais para a Administração;

8.2.3. Recebimento dos moldes, modelos, registros e prescrições odontológicas;

8.2.4. Conferência dos materiais recebidos e análise de sua adequação para início da fabricação;

8.2.5. Planejamento técnico laboratorial;

8.2.6. Confecção e processamento das bases protéticas;

8.2.7. Montagem dos dentes artificiais;

8.2.8. Realização dos procedimentos de acabamento e polimento;

8.2.9. Higienização, desinfecção, acondicionamento e identificação das próteses;

8.2.10. Transporte e entrega das peças à Secretaria Municipal de Saúde;

8.2.11. Realização de correções e ajustes laboratoriais, quando solicitados pelos profissionais responsáveis.

8.3. A contratada deverá comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Saúde qualquer inadequação dos moldes, modelos ou registros recebidos que impeça ou comprometa a fabricação da prótese.

8.4. A contratada não poderá iniciar a fabricação de próteses com informações insuficientes ou materiais inadequados sem antes solicitar os esclarecimentos ou providências necessárias à Secretaria Municipal de Saúde.

8.5. A produção deverá respeitar integralmente as prescrições e registros encaminhados pelos profissionais responsáveis.

8.6. A contratada deverá manter controle individualizado de cada serviço, garantindo a rastreabilidade desde o recebimento dos moldes até a entrega da prótese.

8.7. A contratada deverá cumprir os prazos de execução estabelecidos neste Termo de Referência, comunicando previamente qualquer ocorrência que possa comprometer o cronograma.

8.8. As próteses deverão ser entregues prontas para avaliação clínica, prova e instalação pelo cirurgião-dentista da rede municipal.

8.9. Quando identificadas inadequações decorrentes de falhas de fabricação, a contratada deverá realizar as correções ou substituições necessárias, sem custos adicionais para a Administração.

9. DA RESPONSABILIDADE INTEGRAL DA CONTRATADA.

9.1. A contratada será integralmente responsável pela execução dos serviços de confecção das próteses dentárias, compreendendo todas as etapas laboratoriais necessárias à produção, incluindo planejamento técnico, processamento, montagem, acabamento, polimento, ajustes laboratoriais, higienização, acondicionamento e transporte, conforme o tipo de prótese contratado.

9.2. Todos os materiais, equipamentos, instrumentos, insumos, ferramentas, mão de obra especializada, profissionais técnicos e demais recursos necessários à execução dos serviços serão de responsabilidade exclusiva da contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

9.3. A contratada deverá dispor de laboratório próprio, devidamente regularizado perante os órgãos competentes, com estrutura física, equipamentos e profissionais habilitados e em quantidade suficiente para atender à demanda contratada.

9.4. A contratada deverá arcar com todas as despesas relacionadas à execução, incluindo transporte, deslocamento, alimentação, hospedagem, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, seguros e demais custos operacionais.

9.5. A contratada será responsável pela qualidade técnica, segurança, acabamento, funcionalidade e conformidade das próteses entregues.

9.6. A contratada deverá disponibilizar equipe técnica própria, não podendo condicionar a execução dos serviços à disponibilização de profissionais ou colaboradores da Administração Municipal.

10. DA VEDAÇÃO À TRANSFERÊNCIA DE RESPONSABILIDADES AOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

10.1. É expressamente vedado à contratada exigir, solicitar ou utilizar servidores públicos municipais, incluindo cirurgiões-dentistas, auxiliares de saúde bucal, técnicos em saúde bucal ou quaisquer outros profissionais da rede municipal, para executar atividades de fabricação, manipulação, processamento, montagem, acabamento, polimento ou quaisquer outras etapas laboratoriais de confecção das próteses dentárias.

10.2. A contratada não poderá condicionar a execução dos serviços à disponibilização de mão de obra, equipamentos, instrumentos, materiais ou insumos pertencentes à Administração Municipal.

10.3. Os profissionais da rede municipal atuarão exclusivamente nas atividades clínicas e assistenciais de sua competência legal, incluindo avaliação, moldagem, registros clínicos, provas, instalação e acompanhamento dos pacientes, conforme a organização da Secretaria Municipal de Saúde.

10.4. Os servidores municipais não estarão obrigados a executar tarefas operacionais ou laboratoriais de responsabilidade da contratada.

10.5. A eventual necessidade de apoio administrativo ou de articulação com a equipe da UBS deverá ser previamente alinhada com a fiscalização contratual e não poderá implicar transferência de obrigações da contratada aos servidores municipais.

10.6. A contratada deverá comunicar à fiscalização qualquer necessidade operacional que dependa de articulação com a rede municipal, sendo vedada a exigência direta de atividades ou serviços aos servidores sem autorização da Administração.

10.7. O descumprimento das disposições deste item será registrado pela fiscalização e poderá ensejar a adoção das medidas administrativas e sanções previstas na legislação e no contrato.

11. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

11.1. A confecção laboratorial das próteses dentárias deverá ocorrer exclusivamente nas dependências do laboratório próprio da contratada, localizado fora das unidades de saúde municipais.

11.2. Não será autorizada a utilização de consultórios odontológicos, salas clínicas, equipamentos, bancadas ou demais dependências das Unidades Básicas de Saúde do Município para atividades de fabricação laboratorial.

11.3. Os procedimentos clínicos de avaliação, moldagem, registros, provas, instalação e acompanhamento dos pacientes serão realizados pelos profissionais da rede municipal de saúde, nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde.

11.4. Quando houver necessidade de comparecimento presencial da contratada ao Município para coleta de informações, recebimento de moldes, entrega de próteses ou outras atividades

relacionadas à execução contratual, a atividade deverá ser previamente agendada e autorizada pela Secretaria Municipal de Saúde.

11.5. O deslocamento de profissionais, transporte de moldes, modelos, registros e próteses, bem como os custos logísticos decorrentes da execução contratual, serão de responsabilidade da contratada e deverão estar contemplados nos preços ofertados.

11.6. A entrega e retirada de materiais deverão ocorrer em local previamente definido pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante protocolo de recebimento e identificação dos serviços.

12. DO TRANSPORTE E DA RASTREABILIDADE.

12.1. A contratada será responsável pelo transporte dos moldes, modelos, registros e próteses entre o Município e seu laboratório.

12.2. O transporte deverá ocorrer em condições adequadas de acondicionamento, identificação, conservação e biossegurança.

12.3. Cada serviço deverá possuir identificação individualizada, vinculada ao paciente por código ou identificação protegida, evitando exposição desnecessária de dados pessoais.

12.4. 10.4. A contratada deverá emitir comprovante de recebimento dos materiais encaminhados, contendo, no mínimo:

12.4.1. Número de identificação do serviço;

12.4.2. Tipo de prótese solicitada;

12.4.3. Data de recebimento;

12.4.4. Identificação do profissional requisitante;

12.4.5. Relação dos materiais recebidos;

12.4.6. Prazo previsto para entrega.

12.5. A contratada deverá manter registro da data de entrada, das etapas de processamento e da data de saída de cada serviço.

12.6. Os materiais encaminhados deverão ser preservados, sendo a contratada responsável por perdas, extravios ou danos decorrentes de falhas no transporte ou armazenamento sob sua responsabilidade.

13. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E ENTREGA.

13.1. A contratada deverá apresentar cronograma de coleta e entrega, compatível com a programação mensal estabelecida pela Secretaria Municipal de Saúde.

13.2. O prazo máximo para entrega inicial de cada prótese será de [15/20] dias úteis, contados do recebimento dos moldes, modelos e registros completos pela contratada.

13.3. Caso seja identificada alguma inadequação nos materiais recebidos, a contratada deverá comunicar formalmente a fiscalização no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

13.4. As correções laboratoriais decorrentes de defeitos de fabricação deverão ser realizadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, salvo justificativa técnica aceita pela fiscalização.

13.5. Os prazos deverão ser observados individualmente para cada solicitação, respeitada a programação mensal e a capacidade de produção contratada.

14. DA GARANTIA E DAS CORREÇÕES.

14.1. A contratada deverá oferecer garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeitos de fabricação, contados da instalação ou do recebimento definitivo, conforme o marco aplicável definido no contrato.

14.2. Durante o período de garantia, a contratada deverá realizar, sem ônus adicional, os reparos, ajustes, correções ou substituições decorrentes de falhas laboratoriais de sua responsabilidade.

14.3. Quando identificada inadequação na adaptação, acabamento, retenção ou funcionalidade da prótese decorrente de falha de fabricação, a contratada deverá providenciar a correção ou substituição.

14.4. As solicitações de correção deverão ser encaminhadas pela Secretaria Municipal de Saúde, acompanhadas de justificativa técnica do profissional responsável.

14.5. A garantia não excluirá a responsabilidade da contratada por vícios ou defeitos cuja responsabilidade lhe seja legalmente atribuível.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

15.1. Constituem obrigações da contratada:

a) Utilizar, quando necessário e mediante autorização da Secretaria Municipal de Saúde, as instalações da Unidade Básica de Saúde do Município exclusivamente para a realização dos procedimentos de moldagem, respeitando os horários, as condições de funcionamento, as normas de organização, higiene e biossegurança da unidade, sem prejudicar os atendimentos regulares da rede municipal;
b) Fornecer todos os materiais, equipamentos, instrumentos e insumos necessários à realização das moldagens, sem custos adicionais para a Administração;
c) Executar integralmente os serviços conforme as especificações deste Termo de Referência;
d) Disponibilizar laboratório próprio, regularizado e devidamente estruturado;
e) Disponibilizar profissionais técnicos habilitados e em quantidade suficiente;
f) Manter responsável técnico pelo laboratório;
g) Arcar integralmente com os custos de transporte, logística e deslocamento;
h) Garantir a qualidade e a conformidade das próteses confeccionadas;
i) Cumprir os prazos de fabricação e entrega;
j) Realizar correções e substituições decorrentes de falhas de fabricação ou moldagem, quando de sua responsabilidade, sem custos adicionais;
k) Manter registros individualizados dos serviços executados;
l) Observar as normas sanitárias, técnicas e profissionais aplicáveis;

m) Garantir o sigilo das informações dos pacientes, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados;
n) Não utilizar servidores, materiais, equipamentos ou instrumentos municipais para executar atividades de sua responsabilidade, ressalvada a utilização das instalações da Unidade Básica de Saúde exclusivamente para os procedimentos de moldagem, nos termos deste Termo de Referência;
o) Comunicar imediatamente à fiscalização qualquer ocorrência que possa comprometer a execução;
p) Manter as condições de habilitação e regularidade durante toda a vigência contratual;
q) Responder por danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua atuação;
r) Cumprir as demais obrigações previstas no edital e no contrato.

16. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL.

16.1. A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor ou servidores formalmente designados pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

16.2. 15.2. Compete ao fiscal do contrato:

s) Acompanhar o cumprimento das ordens de serviço;
t) Conferir os quantitativos de próteses solicitadas, confeccionadas e entregues;
u) Verificar os prazos de execução;
v) Conferir a documentação e os relatórios de produção;
w) Registrar ocorrências e irregularidades;
x) Solicitar providências para correção de falhas;
y) Verificar o cumprimento das obrigações relativas à disponibilização de equipe e estrutura própria da contratada;
z) Acompanhar as solicitações de garantia e correção;
aa) Atestar as notas fiscais somente após a comprovação dos serviços efetivamente executados e aceitos;
bb) Comunicar ao gestor do contrato as ocorrências que demandem providências administrativas.

16.3. A avaliação da qualidade e adequação clínica das próteses deverá contar com a participação do cirurgião-dentista responsável pela assistência odontológica.

16.4. A fiscalização administrativa não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da contratada pela execução integral do objeto.

17. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS.

17.1. O recebimento dos serviços ocorrerá mediante verificação da conformidade das próteses com as especificações técnicas e os registros encaminhados**.**

17.2. O recebimento provisório ocorrerá após a entrega das próteses e da documentação correspondente, para posterior avaliação de conformidade.

17.3. O recebimento definitivo ocorrerá após a confirmação da conformidade técnica e laboratorial, observada a avaliação clínica e a aceitação pelo profissional responsável.

17.4. As próteses que apresentarem defeitos, inadequações ou divergências em relação às especificações serão rejeitadas, total ou parcialmente, devendo a contratada providenciar sua correção ou substituição, sem ônus adicional.

17.5. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos ou falhas cuja responsabilidade lhe seja atribuível.

18. DA MEDIÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

18.1. A medição será realizada por unidade de prótese efetivamente confeccionada, entregue e aceita pela Administração.

18.2. A contratada deverá apresentar mensalmente relatório detalhado dos serviços executados, contendo:

a) Identificação individualizada dos serviços;
b) Tipo de prótese confeccionada;
c) Quantidade de unidades entregues;
d) Data de recebimento dos moldes e registros;
e) Data de entrega das próteses;
f) Relação das correções realizadas, quando houver;
g) Identificação do profissional requisitante;
h) Demais informações necessárias à comprovação da execução.

18.3. O pagamento será realizado mensalmente, mediante apresentação de nota fiscal, relatório de produção e documentação comprobatória dos serviços executados.

18.4. O pagamento ficará condicionado à conferência dos quantitativos, à regularidade da documentação e ao atesto do fiscal do contrato.

18.5. Não serão pagos serviços não executados, próteses rejeitadas ou unidades que não atendam às especificações contratuais.

18.6. Os preços contratados deverão contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à execução, incluindo materiais, insumos, mão de obra, equipamentos, transporte, deslocamentos, encargos e tributos.

18.7. O pagamento será realizado no prazo de até [PREENCHER] dias, contados da liquidação da despesa, observadas as normas financeiras aplicáveis.

19. DA FORMA E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

19.1. A seleção do fornecedor ocorrerá mediante licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021.

19.2. O critério de julgamento será o de menor preço por item, desde que atendidas as especificações técnicas e as exigências de habilitação estabelecidas no edital.

19.3. A empresa deverá comprovar capacidade técnica e operacional compatível com o objeto, mediante apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

19.4. A documentação de habilitação deverá observar os arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, bem como as exigências de qualificação técnica pertinentes ao objeto.

19.5. Deverão ser observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 relativas ao tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, quando aplicáveis.

20. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

20.1. Comprovação de registro ou inscrição na entidade profissional competente, da empresa e do seu responsável técnico;

20.1.1. O vínculo profissional dos responsáveis técnico com a licitante poderá ser comprovado mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho. **(Súmula nº 25 do TCE).**

20.2. Registro ou inscrição na entidade profissional competente do profissional que executará os serviços devendo ser específico para cada profissional envolvido na execução do objeto, exemplo: protético, dentista e outros profissionais envolvidos, podendo ser remetida a apresentação como condição para assinatura do contrato, mediante solicitação da empresa;

20.3. Registro ou inscrição do laboratório no CNES com os seguintes profissionais: protético, dentista e outros profissionais envolvidos, podendo ser remetida a apresentação como condição para assinatura do contrato, mediante solicitação da empresa;

20.4. Apresentação de comprovação de título de especialista em prótese dentária por parte do protético responsável;

20.5. Alvará e Licença de funcionamento da vigilância sanitária;

20.6. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, **com firma reconhecida, exceto aqueles que forem assinados com certificado digital**.

20.6.1. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

21. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021 e no instrumento contratual.

21.2. Constituem situações passíveis de apuração:

a) Atraso injustificado na execução dos serviços;
b) Entrega de próteses em desacordo com as especificações;
c) Descumprimento das obrigações relativas à disponibilização de estrutura e equipe próprias;
d) Utilização indevida de servidores ou recursos municipais;

e) Reincidência na entrega de próteses defeituosas;
f) Descumprimento das exigências sanitárias e técnicas;
g) Inexecução parcial ou total do contrato.

21.3. A aplicação de sanções observará o contraditório, a ampla defesa, a proporcionalidade e os procedimentos previstos na legislação vigente.

22. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL.

22.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado da data estabelecida no instrumento contratual, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

22.2. Eventual prorrogação deverá ser devidamente justificada e observar os requisitos legais aplicáveis.

23. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

23.1. A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de recursos específicos, consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Fernando Falcão, em conformidade com as seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE GESTORA	PROJETO ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO
02 11	10.301.0225.2076.0000	3.3.90.39.00	1.600.00.0-003 001

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

24.1. A contratada deverá observar integralmente a legislação sanitária, profissional, trabalhista, previdenciária e de proteção de dados aplicável à execução dos serviços.

24.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, observada a legislação vigente e as disposições contratuais.

24.3. Integram o presente Termo de Referência a planilha de quantitativos e preços, a pesquisa de preços, o estudo técnico preliminar e os demais documentos que instruem o processo administrativo.

Fernando Falcão – MA, 19 de novembro de 2026.

_____

Maria Relma Santos Ferreira
Secretaria Municipal de Saúde

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026/CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2025/SEMUS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. ____/2026/PMFF.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ___/2026/_____.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE_____, E A EMPRESA _____, PARA O FIM QUE ESPECIFICA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO FALCÃO - PMFF**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.612.667/0001-08, sediada na Rua Antônio Pereira Santiago nº 420, nesta cidade de Fernando Falcão, através do(a) Secretario(a) Municipal de _____, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal, _____, portador(a) do CPF nº. _____, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, neste ato representada pelo Sr(a). _____, nacionalidade, portador(a) do CPF n° _____, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si, ajustado o CONTRATO, tendo em vista o que consta no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ___/2026/_____, PREGÃO ELETRÔNICO ___/2026/CPL, e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___/2026/PMFF, regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

1.1. O presente contrato tem como objeto a "contratação de empresa especializada para _____, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes à espécie**,** atendidas as especificações constantes do ANEXO I do Edital do Pregão Eletrônico N.º ___/2026/CPL, e de acordo com a proposta da Contratada que integram o presente Contrato, independente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR.

2.1. O valor máximo global deste contrato é de R$ _____ (_____ _____).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTITADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

2.2. O preço aqui contratado não sofrerá reajuste e inclui todas as despesas com impostos, transporte, seguros, taxas ou outros tributos eventualmente incidentes sobre os materiais fornecidos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA: DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO.

3.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de recursos próprios do município da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE GESTORA	PROJETO ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO

4. CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA EXECUÇÃO.

4.1. **DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação será de __ (_____) meses, a partir da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

4.1.1. A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

4.1.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

4.1.3. Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

4.1.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

4.2. **DA EXECUÇÃO:** O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4.2.1. O prazo de entrega será de __ (_____) dias, após solicitação da contratante e deverá ser feita nos locais determinados pela mesma.

5. CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO.

5.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da efetiva entrega dos itens, com aceitação, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada, assinada e datada por quem for de direito.

5.2. **O pagamento a que se refere esta cláusula será efetuado na conta corrente nº XXXXXX, agência nº XXXXX, de titularidade da CONTRATADA, no Banco XXXXXX.**

5.3. A CONTRATANTE se obriga a pagar à CONTRATADA apenas o valor dos itens fornecidos, depois de conferidos e aprovados pelo setor competente.

5.4. Os documentos de cobrança deverão vir instruídos também com cópia dos seguintes documentos: a) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante; b) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; d) Certidão Negativa de Falência ou Concordata (Recuperação Judicial ou Extrajudicial).

6. CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1. São obrigações da CONTRATADA além de outras previstas ou decorrentes do presente CONTRATO;

a) Utilizar, quando necessário e mediante autorização da Secretaria Municipal de Saúde, as instalações da Unidade Básica de Saúde do Município exclusivamente para a realização dos procedimentos de moldagem, respeitando os horários, as condições de funcionamento, as normas de organização, higiene e biossegurança da unidade, sem prejudicar os atendimentos regulares da rede municipal;
b) Fornecer todos os materiais, equipamentos, instrumentos e insumos necessários à realização das moldagens, sem custos adicionais para a Administração;
c) Executar integralmente os serviços conforme as especificações deste Termo de Referência;
d) Disponibilizar laboratório próprio, regularizado e devidamente estruturado;
e) Disponibilizar profissionais técnicos habilitados e em quantidade suficiente;
f) Manter responsável técnico pelo laboratório;
g) Arcar integralmente com os custos de transporte, logística e deslocamento;
h) Garantir a qualidade e a conformidade das próteses confeccionadas;
i) Cumprir os prazos de fabricação e entrega;
j) Realizar correções e substituições decorrentes de falhas de fabricação ou moldagem, quando de sua responsabilidade, sem custos adicionais;
k) Manter registros individualizados dos serviços executados;
l) Observar as normas sanitárias, técnicas e profissionais aplicáveis;
m) Garantir o sigilo das informações dos pacientes, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados;
n) Não utilizar servidores, materiais, equipamentos ou instrumentos municipais para executar atividades de sua responsabilidade, ressalvada a utilização das instalações da Unidade Básica de Saúde exclusivamente para os procedimentos de moldagem, nos termos deste Termo de Referência;
o) Comunicar imediatamente à fiscalização qualquer ocorrência que possa comprometer a execução;
p) Manter as condições de habilitação e regularidade durante toda a vigência contratual;
q) Responder por danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua atuação;

r) Cumprir as demais obrigações previstas no edital e no contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

7.1. São obrigações da CONTRATANTE além de outras previstas ou decorrentes do presente CONTRATO;

a) Caberá a **Contratante** a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do contrato, de acordo com o pactuado, com arrimo na Lei 14.133/202, o que não exonera nem diminui a completa responsabilidade da **Contratada**, por qualquer inobservância, ou omissão de qualquer das cláusulas contratuais aqui estabelecidas;
b) Exigir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais;
c) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, edital ou neste contrato;
d) Controlar as requisições e documentar as ocorrências havidas no período de vigência do contrato;
e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
f) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela **Contratada**.
g) Comunicar à **Contratada** toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos materiais, objeto deste contrato.
h) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.
i) Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovado que **o fornecimento foi realizado de forma satisfatória**, objeto deste contrato, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato.
j) Examinar todos os produtos fornecidos pela contratada, antes de sua utilização, e decidir sobre sua aceitação ou rejeição;
k) Rejeitar todo e qualquer material de má conservação e adulterado;
l) Solicitar a substituição de qualquer empregado, cujo comportamento ou capacidade técnica, seja julgado inconveniente;
m) A presença da fiscalização não altera ou diminui a responsabilidade da contratada na execução dos serviços;
n) Efetuar o pagamento da contratada no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no contrato;
o) Notificar, por escrito, à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas, fixando prazo para a sua correção.
p) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA: DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) Der causa à inexecução total do contrato;
d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas, as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar com o Município de FERNANDO FALCÃO/MA pelo período de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo período mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, a depender da gravidade apurada, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) Multa:

1. Moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, desde o segundo até o trigésimo dia, até o limite de 10% (dez por cento), nos casos em que não ensejarem sua rescisão, que deverá ser recolhido no prazo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação.
2. Moratória de 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, nos casos em que não ensejarem sua rescisão, que deverá ser recolhido no prazo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação.
3. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, bem como quando ensejar a rescisão da contratação, cuja importância deverá ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do

art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

8.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022**.**

9. CLÁUSULA NONA: DA EXTINÇÃO CONTRATUAL.

9.1. A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

9.2. Constituem motivos para extinção de pleno direito do presente Contrato, as hipóteses elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ocorrerá nos termos do art. 138, do mesmo diploma legal.

9.3. A extinção do presente Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

9.4. Este Contrato poderá ser extinto de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da CONTRATANTE.

9.5. A extinção do presente Contrato poderá ser determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

9.6. Em caso de extinção Administrativa ficam reconhecidos os direitos da Administração, prevista na Lei 14.133/2021, bem como na legislação especial no que couber.

10. CLÁUSULA DÉCIMA: DA FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da prestação de serviços será efetuada na forma do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas regulamentares pertinentes, por servidor designado pela autoridade competente que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA SUBCONTRAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.

11.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOCUMENTAÇÃO E REGULARIDADE.

12.1. A CONTRATADA e seu representante apresentam neste ato, os documentos legais comprobatórios de atendimento das condições jurídico-pessoais indispensáveis à assinatura do presente CONTRATO, inclusive Regularidade de Tributos Federais, Estaduais e Municipais, e ônus previdenciários e se obriga a manter durante todo o prazo de execução contratual todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: GARANTIA DE EXECUÇÃO.

13.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA RESPONSABILIDADE CIVIL.

14.1. A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE, ou terceiros, razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais, a que estiver sujeita.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO.

15.1. O presente contrato vincula-se ao Processo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2026/CPL**, e aos seguintes documentos, conforme exposto no inciso II do artigo 92 da Lei Federal nº 14.133/2021:

a) Ao TERMO DE REFERÊNCIA, disposto no Anexo I do Edital;
b) **À proposta vencedora, datada de __/__/2026**; e
c) Às eventuais correspondências entre as partes decorrentes deste contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DOS.

16.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

16.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES.

17.1. A Contratada obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme art. 125, da Lei nº 14.133/2021.

18. CLAUSULA DÉCIMA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO.

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento em sítio oficial na Internet, conforme art. 91, caput, da Lei nº 14.133/2021 c/c art. 8º, § 2º da Lei nº 12.577/2011, observado o disposto no art. 176 da Lei nº 14.133/2021.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DOS CASOS OMISSOS.

19.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto Federal 10.024/2019, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990, Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA: DO FORO.

20.1. Fica eleito pelas partes o Foro da Comarca de Barra do Corda, Estado do Maranhão para ação que resulte ou possa resultar no disposto deste CONTRATO, e da execução do seu objeto. E por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste CONTRATO, assinam as partes, o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma.

Fernando Falcão/MA, __ de _____ de 2026.

Pela CONTRATANTE **Pela CONTRATADA**

_____ _____

XXXXXXXXXXXX
Secretário(a) Municipal

Representante Legal da Contratada

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026/CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2025/SEMUS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

ANEXO III

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2026/CPL

Senhor Pregoeiro e Equipe de Apoio,

Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos da legislação em vigor, obedecida as condições do **Anexo I (Termo de Referência)** do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2026/CPL**, e seus anexos.

Nossa Proposta tem preço fixado em **R$ _____ (_____)** para o fornecimento do objeto do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2026/CPL**, em conformidade com especificações e quantidades constantes no Termo de Referência (Anexo I), anexa a esta Proposta, asseverando que:

a) Que o fornecimento dos produtos objeto desta Proposta obedecerá às especificações, quantitativos e demais condições definidas no Termo de Referência, no Edital e demais anexos.

b) Assumimos o compromisso de bem e o fielmente cumprimento dos serviços, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na sua execução, e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos, e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidas no Edital da Licitação.

c) No preço proposto estão incluídos todos os encargos, tributos e despesas, seja qual for a sua natureza, incidentes sob o fornecimento ora propostos.

d) Em caso de divergência nos preços desta Proposta, apresentados em algarismos e por extenso, prevalecerá o preço por extenso, podendo a Comissão proceder às devidas correções.

A presente Proposta tem validade de **60** (sessenta) dias, a contar da entrega das propostas.
Prazo dos Serviços: Conforme especificado no Edital e Termo de Referencia.
Aceitamos as condições de Pagamento de acordo com as normas definidas no Edital.

Outras informações: Razão Social da Proponente, CNPJ, Inscrição Estadual, Endereço, Telefone, Celular, Nome e nº da instituição Bancária, Agência (nome e nº) Conta Corrente nº.

Declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em pauta, e que nos preços propostos estão inclusos todos os tributos e despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre os serviços, e que na hipótese do processo licitatório vir a ser suspensa, a validade da proposta fica automaticamente prorrogada pelo prazo correspondente aos dias de suspensão.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTITADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					

Local e data

(Nome e assinatura do responsável legal pela proponente)